



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.528/2023

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 061/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica incluída nova Categoria Funcional no Quadro dos Cargos de provimento efetivo, Art. 3º da Lei Municipal nº 1.997/2014, de 02 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Imigrante, criando o cargo de Merendeira, com a seguinte redação:

"Art. 3º

...

Nº CARGOS	PADRÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE	C.H.	VENCIMENTO BÁSICO R\$
...
02	QG-01	Merendeira	Ensino Fundamental Completo	40	1.776,60

Art. 2º Fica incluída no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.997/2014, a descrição das atribuições e condições de trabalho da Categoria Funcional criada pelo artigo anterior, com a redação prevista no Anexo desta Lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.997/2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2023.

GERMANO
STEVENS:6958977
1068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFS, ou=RS e CPF: 43, ou=IEI
@MUNICIPIO, ou=3063316020143, ou=prefeirel, cn=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20360

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.528/2023

Fl. 02

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CATEGORIA FUNCIONAL: Merendeira

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver trabalho de preparo e de servir a alimentação nas escolas municipais, zelando pela qualidade e bom atendimento das crianças.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor; selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional; servir a merenda escolar, observando os cuidados de higiene e segurança; informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar; conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor; zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar; receber, armazenar e prestar conta de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar; cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário; respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: período normal de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outras: o serviço de fiscalização exige atividades externas a qualquer hora do dia e da noite, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da nomeação;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

RECRUTAMENTO: Concurso Público.